

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº 010/2024 – FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023**

C MENDES  
XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:404  
79340000161

Assinado de forma  
digital por C MENDES  
XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:404793400  
00161  
Dados: 2024.01.17  
09:21:03 -03'00'

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE BOM JARDIM E A EMPRESA C  
MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE – ME  
PARA FORNECIMENTO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA  
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM**, com sede na Praça 19 de Julho, S/N – Bairro Centro - Bom Jardim - PE, **CNPJ nº 10.589.928/0001-07**, neste ato representado por seu Secretário, o **Sr. Severino Aguinildo de Lima**, brasileiro, enfermeiro, portador do **CPF nº 846.836.784-20** e da **Carteira de Identidade RG nº 4462051 - SSP/PE**, residente e domiciliado na Rua Felinto Borges da Fonseca, nº 29, Jenipapeiro, Cumaru/PE. CEP: 55655-000, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE – ME**, inscrita no **CNPJ nº 40.479.340/0001-61**, com sede na Rua Doutor Gonçalves Guerra, Bairro Cajá, Carpina/PE, neste ato representado legalmente pelo **Sr. Claudio Mendes Xavier Júnior**, Brasileiro, empresário, portador do **CPF nº 056.286.234-07**, e da **Carteira de Identidade RG nº 6.332.119 SDS/PE**, residente e domiciliado na Rua Amaro Terto da Silva, nº 481, Bairro Novo, Carpina - PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para o Hospital Dr. Miguel Arraes de Alencar, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim – PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 309.161,52 (trezentos e nove mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)** conforme descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo, 400g, enriquecido com vitaminas e minerais.	ITALAC	unidade	240	R\$ 5,42	R\$ 1.300,80
2	Açúcar cristal obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem com 1kg.	AÇUCANA	Kg	1750	R\$ 3,62	R\$ 6.335,00
3	Adoçante dietético 100ml – Aspecto físico líquido, límpido transparente. Ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes, sacarina sódica, ciclamato de sódio e conservadores: ácido benzoico metilparabeno, contendo em porção de 0,13ml: 0,1 Kcal. A embalagem primária do produto deverá ser garrafa plástica transparente e resistente, obedecendo a legislação vigente.	MAGRO	unidade	204	R\$ 3,70	R\$ 754,80
4	Amido de milho. Produto extraído do milho para preparo de mingau com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, sabor tradicional, isento de sujidades fechado, em embalagem com 500g.	KIMIMO	unidade	600	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00
5	Arroz parboilizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalagem com 1kg.	PANELAÇÃO	Kg	2000	R\$ 3,89	R\$ 7.780,00
6	Aveia integral 100% em flocos finos, isenta de parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Acondicionada em embalagem de 250g.	QUACKER	unidade	400	R\$ 6,12	R\$ 2.448,00

7	Aveia em flocos finos, isenta de parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Acondicionada em embalagem de 250g.	QUACKER	unidade	180	R\$ 5,54	R\$ 997,20
8	Azeite de oliva – extra virgem, prensado a frio, acidez máxima 0,8% garrafa de vidro de 500 ml, contendo data de fabricação	ANDORINHA	unidade	100	R\$ 22,79	R\$ 2.279,00
9	Biscoito doce tipo maisena ARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA),AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503ii) E BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500ii), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270) e aroma. – pacote com 400g.	3 DE MAIO	pacote	2400	R\$ 4,60	R\$ 11.040,00
10	Bolacha salgada tipo cream-cracker – farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. – pacote com 400g.	3 DE MAIO	pacote	2400	R\$ 4,25	R\$ 10.200,00
11	Café torrado e moído em pó – isento de grãos verdes, fermentados ou crus. Com grãos limpos, na cor castanho claro a moderado e escuro, sem amargor em grãos inteiros, aroma e sabor característico, contendo impurezas máximas de 1%, em embalagem de 250 gramas.	NORDESTINO	pacote	1500	R\$ 5,74	R\$ 8.610,00
12	Caldo de carne – Sal, maltodextrina, açúcar, gordura vegetal, aipo marrom, louro, cúrcuma, pimenta-preta, salsa, tomilho, carne bovina, realçadores de sabor,	KNNOR	caixa	100	R\$ 3,97	R\$ 397,00

	glutamato de sódio, inosinato de sódio e guanilato de sódio, corantes caramelo iv e urucum e aromatizantes. NÃO CONTÉM GLÚTEN.– caixa com 114g, contendo 12 tabletes.					
13	Caldo de galinha– Sal, amido, gordura vegetal, açúcar, água, cúrcuma, salsa, páprica, pimenta–preta, cominho, alho, concentrado natural de cebola, realçadores de sabor glutamato de sódio, inosinato dissódico e guanilato dissódico, aromatizantes e corante caramelo III. – caixa com 114g, Contendo 12 tabletes.	KNNOR	caixa	100	R\$ 3,56	R\$ 356,00
15	Chá de erva–doce – com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, isentos de parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Caixa com 25 sachês.	LEÃO	caixa	50	R\$ 5,81	R\$ 290,50
16	Chá de Camomila – com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, isentos de parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Caixa com 25 sachês.	LEÃO	caixa	50	R\$ 4,12	R\$ 206,00
17	Chá de cidreira – com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, isentos de parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Caixa com 25 sachês.	LEÃO	caixa	50	R\$ 4,58	R\$ 229,00
18	Colorau. Colorífero em pó de 1ª qualidade, fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécie genuína, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de parasitas materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem com 1 kg.	NORDESTINO	Kg	150	R\$ 10,34	R\$ 1.551,00

19	Cominho. Condimento em pó, fino, homogêneo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem com 1 kg.	NORDESTINO	Kg	150	R\$ 12,65	R\$ 1.897,50
20	Doce de goiaba. Tipo goiabada em massa, homogênea e de consistência que possibilite o corte. Embalagem com 600g.	XAVANTE	unidade	800	R\$ 4,76	R\$ 3.808,00
21	Extrato de tomate. Simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico. Preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Isento de parasitas, materiais terrosos, detritos de animais ou vegetais e fermentação. Acondicionado em embalagem com no mínimo 340 gramas.	XAVANTE	unidade	2250	R\$ 1,59	R\$ 3.577,50
22	Farinha de mandioca. Torrada, seca, fina, branca, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico transparente. Pacotes de 1 kg.	ITAENGA	kg	250	R\$ 4,11	R\$ 1.027,50
23	Bolos simples em sabores variados, sendo: bolo de chocolate, bolo de cenoura, bolo de fubá, bolo de laranja, bolo de mandioca. Devendo conter no mínimo 1,5kg.	CASA DO BOLO	kg	72	R\$ 16,16	R\$ 1.163,52
24	Feijão carioca. Tipo 1, de 1ª qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máxima de 15%, isento de parasitas, material terroso, detritos de animais ou vegetais e mistura de outras espécies. Acondicionado em saco plástico. Pacotes de 1 kg.	PORTAL	Kg	1800	R\$ 7,11	R\$ 12.798,00
25	Feijão preto. Tipo 1, de 1ª qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máxima de 15%, isento de parasitas, material terroso, detritos de animais ou	GRÃO DE MINAS	kg	360	R\$ 7,41	R\$ 2.667,60

	vegetais e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico. Pacotes de 1 kg.					
26	Feijão macassar. Tipo 1, de 1ª qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máxima de 15%, isento de parasitas, material terroso, detritos de animais ou vegetais e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico. Pacotes de 1 kg.	LEGAL	Kg	1000	R\$ 6,26	R\$ 6.260,00
27	Flocos de milho. Pré-cozido, obtido do grão do milho moído, enriquecido com ferro e ácido fólico, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Pacote com 500g.	GRATICIA	pacote	4500	R\$ 1,44	R\$ 6.480,00
28	Leite de coco. Natural, líquido, concentrado, obtido de endosperma de coco, precedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em garrafa de vidro apropriada, com 500 ml.	SOCOCO	garrafa	1500	R\$ 6,27	R\$ 9.405,00
29	Leite em pó desnatado. Instantâneo com teor de matéria gorda menor de 1,5%. Desnatado, envasado em recipientes herméticos. Latas com 300g.	ITAMBÉ	lata	1000	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
30	Leite em pó integral. Instantâneo, valor energético 125 kcal. Com ausência de umidade. Envasado em recipientes herméticos do tipo saco de alumínio. Embalagem de 200g.	CCGL	pacote	3000	R\$ 6,52	R\$ 19.560,00
31	Extrato de Soja em pó (Leite em pó de Soja) para diluição, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	ADICEL	pacote	100	R\$ 21,98	R\$ 2.198,00

32	Macarrão. Massa de sêmola, vitaminado, espaguete fino, cor amarela, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e demais substâncias permitidas. Isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico. Pacote com 500g.	ALIANÇA	pacote	1000	R\$ 3,13	R\$ 3.130,00
33	Milho para xerém. Tipo 1. Obtido da moagem de grãos de milho secos, crus e inteiros. Cor amarela, com aspecto, cor e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de parasitas, sujidades e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Pacote com 500g.	YOKI	UND	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
34	Milho verde em conserva. Produto preparado com grãos de milho, cozidos ou pré-cozidos, imersos em salmoura apropriada, isento de fermentação e de indicadores de processo defeituoso, sem corantes artificiais. A embalagem não pode estar amassada, enferrujada ou estufados. Embalagem com 300g de peso líquido, e 200g peso drenado.	QUERO	unidade	150	R\$ 2,42	R\$ 363,00
35	Óleo de soja. Refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem com 900ml.	SOYA	unidade	750	R\$ 8,99	R\$ 6.742,50
36	Sal. Refinado, iodado, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado. Pacote com 1kg.	LEBRE	kg	150	R\$ 0,69	R\$ 103,50
37	Sardinha em conserva. Preparada com pescado limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipientes de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com	88	unidade	300	R\$ 4,19	R\$ 1.257,00

	peso liquido de 125g e peso drenado de 84g.					
38	Vinagre de álcool. Produto natural, fermentado acético simples e isento de corantes artificiais. De 1ª qualidade. Embalagem 500ml.	MARATÁ	unidade	600	R\$ 1,39	R\$ 834,00
39	Café solúvel. Produto desidratado do extrato aquoso do café torrado. Tipo granulado, na cor marrom claro ao marrom escuro. Acondicionado em embalagem à vácuo contendo 500g, isento de parasitas e sujidades.	SÃO BRAZ	pacote	250	R\$ 11,94	R\$ 2.985,00
40	Soja. Proteína texturizada de soja. Tipo carne branca. Pacote com 400g.	QUALISO Y	pacote	480	R\$ 6,39	R\$ 3.067,20
41	Polpa de fruta Sabor Graviola. As polpas deverão ter seguintes características: devem ser extraídas da fruta in natura, parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. Produto não fermentado, não concentrado, não diluído.	CARUARU	kg	100	R\$ 11,35	R\$ 1.135,00
42	Polpa de fruta Sabor Cajá. As polpas deverão ter seguintes características: devem ser extraídas da fruta in natura, parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. Produto não fermentado, não concentrado, não diluído.	CARUARU	kg	100	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
43	Polpa de fruta Sabor Acerola. As polpas deverão ter seguintes características: devem ser extraídas da fruta in natura, parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. Produto não fermentado, não concentrado, não diluído.	CARUARU	Kg	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00
44	Pão tipo francês Composição mínima da massa: 40g farinha de trigo; 0,8g de sal; 0,4g de reforçador; 24ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biológico e 0,4g de gordura vegetal. Vida útil de 6 horas. Embalagem apropriada, com	PADARIA GLOBO	kg	2500	R\$ 10,38	R\$ 25.950,00

	condições de acordo com o dec. 3.029 de 16/04/99, port. 593 de 25/08/99, port. 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores.					
45	Charque dianteira tradicional, Pacote com 1 kg. De boa qualidade, salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios. Sem excesso de gordura. Isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem plástica própria.	KADÃO	Kg	200	R\$ 33,40	R\$ 6.680,00
46	Ovos de galinha. Branco, tipo extra, fresco, limpo, seco, pesando aproximadamente 60g. Acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades.	KUMAMOTO	bandeja	900	R\$ 16,86	R\$ 15.174,00
47	Queijo coalho, de ótima qualidade, com pouco sal, sem sujidades, acondicionado em sacos plástico atóxico e transparente, com data de fabricação e validade.	DAVACA	Kg	270	R\$ 28,59	R\$ 7.719,30
48	Margarina vegetal, com sal, produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote. Resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Contendo peso líquido 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	DELINE	unidade	1500	R\$ 3,22	R\$ 4.830,00
49	Carne bovina, In natura, sem osso, resfriada, com aspecto, cheiro e sabor próprios. Isenta de sujidades e outros materiais estranhos. Embalada em sacos transparentes atóxicos.	MASTERBOI	Kg	750	R\$ 33,39	R\$ 25.042,50
50	Frango resfriado. Com aspecto, cor e cheiro próprios.	FRANGO DOURADO	Kg	3750	R\$ 12,20	R\$ 45.750,00

	Sem Manchas e parasitas. Pesando no mínimo 2kg por peça. Acondicionado em embalagem plástica, de material atóxico e transparente. (não congelado).					
51	Peixe congelado. Corvina em posta. Embalagem com 1 kg.	LAGUNA SUL	kg	150	R\$ 20,99	R\$ 3.148,50
52	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes 0 ? 6 meses composta de proteínas lácteas adicionada de prebióticos na proporção de 0,4 g/100ml, presença de Omega 3 e Omega 6 em lata de 800g.	NESTOGE NO	latas	15	R\$ 61,18	R\$ 917,70
53	Fórmula infantil de seguimento em pó, a partir 6º mês de vida, composta de proteínas lácteas. Adicionada de probióticos na proporção de 0,4g L/100ml, com presença de Omega 3 e Omega 6 em lata de 800g.	NESTOGE NO	latas	15	R\$ 57,50	R\$ 862,50
54	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA) e Nucleotídeos. Indicações: Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Possui 8% de proteínas, 44% de carboidratos, 48% de lipídios, isento de sabor. Lata de 800g.	APTAMIL	latas	15	R\$ 58,56	R\$ 878,40
55	Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA), além da presença de nucleotídeos. Indicações: Alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida. Densidade calórica 68 Kcal/100ml. Possui 12% de	NINHO	latas	40	R\$ 23,50	R\$ 940,00

	proteínas 47% de carboidratos e 41% de lipídios, isento de sabor. Lata de 800g.					
56	LEITE SEM LACTOSE, em pó, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM: saco aluminizado ou lata, contendo de 300 a 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	NINHO	latas	15	R\$ 23,30	R\$ 349,50
57	Cereal infantil – de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico?, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. CONTÉM DERIVADOS DE AVEIA E CEVADA. PODE CONTER LEITE, TRIGO, SOJA E CENTEIO. CONTÉM GLÚTEN. embalagem com no mínimo 400g.	MUCILON	embalagens	40	R\$ 16,50	R\$ 660,00
58	Frango resfriado. Com aspecto, cor e cheiro próprios. Sem Manchas e parasitas. Pesando no mínimo 2kg por peça. Acondicionado em embalagem plástica, de material atóxico e transparente. (não congelado).	FRANGO DOURADO	Kg	1250	R\$ 12,20	R\$ 15.250,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 309.161,52</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim

Órgão orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE

Despesa 730 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 731 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 732 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 733 3.3.90.30.00 Material de Consumo

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: **05 (cinco) dias.**

b - Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, no prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada penalidade.

A vigência do presente contrato será determinada: **12 (doze) meses**, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º

da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Bom Jardim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice

de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca do Bom Jardim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bom Jardim - PE, 15 de janeiro de 2024.

SEVERINO  
AGUINALDO DE  
LIMA:84683678420

Assinado de forma digital  
por SEVERINO AGUINALDO  
DE LIMA:84683678420  
Dados: 2024.01.16 17:02:10  
-03'00'

**SEVERINO AGUINALDO DE LIMA**  
**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**  
**Contratante**

C MENDES XAVIER  
JUNIOR  
MAGAZINE:404793400  
00161

Assinado de forma digital por  
C MENDES XAVIER JUNIOR  
MAGAZINE:40479340000161  
Dados: 2024.01.17 09:15:06  
-03'00'

**C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE - ME**  
**CNPJ: 40.479.340/0001-61**  
**Contratada**

#### TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_